

## D.R. DA EDUCAÇÃO

### Aviso n.º 819/2004 de 21 de Setembro de 2004

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º e da alínea a), do n.º 1 do artigo 32.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e do Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril, faz-se público que, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, se encontra aberto concurso externo de ingresso para admissão a estágio na carreira técnica superior de dois licenciados em direito, tendo em vista o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, existentes no quadro de pessoal da Direcção Regional da Educação, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto. O presente concurso foi autorizado por despacho da Directora Regional da Educação, datado de 1 de Setembro de 2004. Os lugares referidos foram descongelados pela Resolução do Conselho de Governo n.º. 50/2004, de 13 de Maio.

2. Em conformidade com D/SRAS/SRAP/2000/1, transcreve-se a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

3. Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4. Prazo de validade – o concurso para o preenchimento dos lugares postos a concurso é válido pelo prazo de um ano, contado da data de publicação da lista de classificação final.

5. Conteúdo funcional – são competências do técnico superior conceber, adoptar e /ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, prestar assessoria técnica, elaborar estudos, conceber e desenvolver projectos, emitir pareceres tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão nas áreas de atribuições da Direcção Regional da Educação.

6. Vencimento, local de trabalho e condições de trabalho:

6.1. O estagiário será remunerado pelo escalão fixado pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. O estagiário que seja já funcionário da Administração Pública poderá optar pelo vencimento correspondente ao lugar de origem.

6.2. O local de trabalho é em Angra do Heroísmo, na Direcção Regional da Educação.

6.3. As condições de trabalho e regalias são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração pública.

6.4. A frequência do estágio será feita de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

6.5. Os estagiários aprovados com classificação final não inferior a Bom (catorze valores) serão providos a título definitivo nas vagas postas a concurso, passando a ser remunerados pela categoria de técnico superior de 2.ª classe.

7. Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso - poderão ser admitidos os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

7.1. Requisitos gerais – são requisitos gerais de admissão os constantes das alíneas do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2. Requisitos especiais – constitui requisito especial de admissão possuir a licenciatura em Direito.

8. Métodos de selecção – no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova de conhecimentos;
- c) Entrevista profissional de selecção.

8.1. A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto concurso, sendo considerados, desde que devidamente comprovados, os seguintes factores de acordo com as exigências da função.

- a) Habilitação académica, considerando a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, considerando as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, considerando o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

8 A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, reveste a natureza de prova escrita valorada de 0 a 20 valores, e tem a duração de duas horas.

- a) O programa de provas consta do Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril;
- b) Nos termos do n.º 4 do artigo 20.º Do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, indica-se a seguinte legislação:

- Constituição da República Portuguesa;

-Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma, aprovado pela Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto, com as alterações constantes da Lei n.º 9/87, de 26 de Março e Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto;

- Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;

- Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;

– Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Julho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;

– Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, parcialmente revogado pelo Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/86/A, de 21 de Abril;

– Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, parcialmente revogado pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto-Lei n.º 34/88/A, de 19 de Outubro;

– Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

– Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 204/91, de 7 de Junho, Decreto-Lei n.º 61/92, de 15 de Abril, Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

– Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelos Decreto Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, Decreto-Lei n.º 175/95, de 21 de Julho, Decreto-Lei n.º 102/96, de 21 de Julho e Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho e adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho;

– Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

– Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

– Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

– Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada, pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro;

– Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho

– Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, alterado pelos Decreto-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 214/83, de 25 de Maio, Decreto-Lei n.º 116/85, de 19 de Abril, Decreto-Lei n.º 127/87, de 17 de Março, Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 286/93, de 20 de Agosto e Decreto-Lei n.º 78/94, de 9 de Março;

– Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril e adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/99/A, de 21 de Maio;

- Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro e pela Lei n.º 107-D/2003, de 31 de Dezembro;
- Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 4- A/2003 de 19 de Fevereiro;
- Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada pela Lei n.º 87-B/98 de 31 de Dezembro;
- Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2002/A, de 11 de Setembro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto;

Resolução do Conselho de Ministros n.º. 18/93, de 17 de Março, aprova a Carta Deontológica do Serviço Público.

**Nota:** Na realização da prova é permitida a consulta de textos legislativos dos quais os candidatos se façam acompanhar desde que não anotados nem comentados.

9. A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em que serão considerados, designadamente, a maturidade profissional, a motivação, a facilidade de expressão e de comunicação, bem como o conhecimento dos problemas e tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover, nela sendo ponderados os seguintes factores.

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global de administração, sentido de organização e capacidade na resolução dos problemas.

9.1. A prova de conhecimentos e a avaliação curricular têm carácter eliminatório.

9.2. Na classificação final é adoptada a escala de zero a vinte valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.3. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

9.4. Os critérios de apreciação da avaliação curricular bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10. Formalização das candidaturas:

10.1. As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à presidente do júri do concurso e remetidas pelo correio registado com aviso de recepção, para a Direcção Regional da Educação, com a menção exterior -Concurso externo de ingresso para técnico superior de 2.ª Classe, licenciatura em Direito, Paços da Junta Geral – Carreira dos Cavalos, 20, 9700-167 Angra do Heroísmo, ou entregues pessoalmente no centro de correspondência da Direcção Regional da Educação, na morada atrás referida, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número, data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, situação militar quando for o caso disso, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações académicas, com indicação da média final do curso;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.
- f) Declaração, sob compromisso de honra de que reúne, até ao termo de prazo de entrega de candidaturas, os requisitos gerais referidos no ponto 7.1 do presente aviso.

11. Sob pena de exclusão, os requerimentos de admissão a concurso devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado;
- b) Fotocópia de habilitações académicas com menção expressa da média final;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade.

11.1. A apresentação dos documentos relativos aos requisitos gerais, a que se referem as alíneas do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, não é exigível se os candidatos declararem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas. A não apresentação dos documentos, sem que tenha havido a referida declaração determina a exclusão do concurso.

11.2. De acordo com o n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega de candidaturas.

12. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;

13. A relação de candidatos admitidos bem como a lista de classificação final, serão afixados na Direcção Regional da Educação e notificadas aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

14. Regime de estágio:

O estágio terá a duração de um ano.

2. A frequência de estágio é feita em regime de contrato administrativo de provimento, no caso de indivíduos não vinculados à função pública, e em comissão de serviço extraordinária nos restantes casos.

3 Na avaliação do estágio serão ponderados pelo júri os seguintes factores:

- a) Relatório do estágio a apresentar pelo estagiário;
- b) Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
- c) Resultados da formação profissional sempre que possível.

4 Qualquer um dos factores será classificado de zero a vinte valores, sendo a classificação final resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em ambos os factores.

15. Nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, será destruída toda a documentação apresentada pelos candidatos a concurso, se a sua restituição não for solicitada no prazo de seis meses após o termo do prazo de validade do respectivo concurso.

16. Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, este concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e demais legislação em vigor.

17. A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria, Directora de Serviços de Recursos Humanos.

Vogais

efectivos: Lúcia Maria Espínola Moniz, Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal Docente;

Lucília Maria da Silva Fagundes, Chefe de Divisão de Pessoal não Docente.

Vogais

suplentes: Maria Ângela Miranda Ramos Sousa Lima, Chefe de Divisão de Apoio Técnico Administrativo;

Ana Maria Moreno Pereira Costa, Chefe de Divisão de Formação Profissional.

1 de Setembro de 2004. - A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Vieira Ramos Faria*.